



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E O SENHOR OSWALDO RODRIGUES

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO** e, de outro lado, o senhor **OSWALDO RODRIGUES**, CPF: 206.806.279-87 e RG: 5.808.555, Residente na Rua José Alexandrino, s/n, neste Município de Cruzmaltina/PR, a seguir denominado **CONTRATADO/LOCADOR**, firmam este **I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023** nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação de prazo, e consequente alteração do valor do contrato administrativo 227/2023**, a saber:

**I – Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, passando a ter validade entre os períodos de 15 de novembro de 2024 até 14 de novembro de 2025.**

**II – Devido a prorrogação de prazo o saldo será renovado, o valor total aditivado é de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), nos quais serão pagos R\$700,00 (setecentos reais) fixos mensais. O valor total do contrato passa a ser de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

|291|10.001.08.122.0002|6002|3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física|1000|

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. (31/10/2024)

\_\_\_\_\_  
**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**OSWALDO RODRIGUES**  
CONTRATADO/LOCADOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2. nome  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A SENHORA SÔNIA RODRIGUES.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO** e, de outro lado, a senhora **SÔNIA RODRIGUES**, CPF: 062.933.949-09 e RG: 14.070.283, Residente na Rua José Alexandrino, s/n, neste Município de Cruzmaltina/PR, a seguir denominado **CONTRATADA/LOCADORA**, firmam este **I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023** nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação de prazo, e consequente alteração do valor do contrato administrativo 229/2023**, a saber:

**I – Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, passando a ter validade entre os períodos de 15 de novembro de 2024 até 14 de novembro de 2025.**

**II – Devido a prorrogação de prazo o saldo será renovado, o valor total aditivado é de R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais), nos quais serão pagos R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) fixos mensais. O valor total do contrato passa a ser de R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

|622|02.002.06.181.0019|2090|3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física|1000|

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. (31/10/2024)

\_\_\_\_\_  
**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**SÔNIA RODRIGUES**  
CONTRATADA/LOCADORA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2. nome  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E O SENHOR VALDINEI DE BRITO

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO** e, de outro lado, o senhor **VALDINEI DE BRITO**, CPF: 562.193.699-04 e **RG**: 4.093.107-4, pessoa física, com endereço na Rua Joaquim Francisco Machado, n.º 67 - Vila Conceição, neste Município de Cruzmaltina/PR, a seguir denominado **CONTRATADO/LOCADOR**, firmam este **I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023** nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação de prazo, e consequente alteração do valor do contrato administrativo 227/2023**, a saber:

**I – Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, passando a ter validade entre os períodos de 15 de novembro de 2024 até 14 de novembro de 2025.**

**II – Devido a prorrogação de prazo o saldo será renovado, o valor total aditivado é de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), nos quais serão pagos R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) fixos mensais. O valor total do contrato passa a ser de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

|214|09.001.10.301.0008|2021|3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física|303|

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

modificados neste **I - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. (31/10/2024)

\_\_\_\_\_  
**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**VALDINEI DE BRITO**  
CONTRATADO/LOCADOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2. nome  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO AQUISIÇÃO DE CARGAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.615.393/0001-00**, com sede Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº **3.791.838-5/SESP PR** e inscrito no CPF/MF nº **519.796.129-72**, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s) **DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO BOU KHEZAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.140.152/0001-15**, com sede na Rua Manoel De Nobrga, nº 2, na cidade de Ivaiporã, neste ato representada pelo Senhor (a) Socrat Derzi Bou Khezan, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 5.377.882-8 e inscrito (a) no CPF/MF nº 808.599.339-20, residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Sul, na cidade de Ivaiporã, CEP 86870-000, doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 067/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **aquisição de cargas para cilindros de oxigênio gasoso medicinal para suprir a necessidade do Município de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 059/2024 e processo administrativo nº 098/2024, que integram este instrumento.

1.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Carga de Cilindro de Oxigênio Gasoso Medicinal, com capacidade de 0,60 m <sup>3</sup>	40	R\$ 96,5260	R\$ 3.861,0400
2	Carga de Cilindro de Oxigênio Gasoso Medicinal, com capacidade de 1 m <sup>3</sup>	50	R\$ 94,9360	R\$ 4.746,8000
3	Carga de Cilindro de Oxigênio Gasoso Medicinal, com capacidade de 3 m <sup>3</sup>	80	R\$ 122,7650	R\$ 9.821,2000
4	Carga de Cilindro de Oxigênio Gasoso Medicinal, com capacidade de 8 m <sup>3</sup>	40	R\$ 173,5355	R\$ 6.941,4200
5	Carga de Cilindro de Oxigênio Gasoso Medicinal, com capacidade de 10 m <sup>3</sup>	60	R\$ 202,1590	R\$ 12.129,5400

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO OBJETO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto deverá ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

5.3 – A qualidade do objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.11 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas pela Lei Federal 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024** que deu origem ao presente instrumento.

#### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através da Sr(a) Veronica Casavechia portador(a) do R.G. nº 403528956 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 547.200.529-91 formalmente designada, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
205	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	303
209	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1494
670	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3000

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 067/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina/PR, 08 de Outubro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

\_\_\_\_\_  
Natal Casavechia  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO BOU KHEZAN LTDA**  
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO AQUISIÇÃO DE CARGAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.615.393/0001-00**, com sede Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº **3.791.838-5/SESP PR** e inscrito no CPF/MF nº **519.796.129-72**, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s) **SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.926.189/0001-20**, com sede na Rua Rua Assis Brasil, nº 4433, na cidade de Sao Jose, neste ato representada pelo Senhor (a) Fernanda Laux Cardoso, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 3.600.972 e inscrito (a) no CPF/MF nº 027.880.079, residente e domiciliado a Rua AV GOVERNADOR IVO SILVEIRA, na cidade de Florianopolis, CEP 88085-000, doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 067/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **aquisição de cargas para cilindros de oxigênio gasoso medicinal para suprir a necessidade do Município de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 059/2024 e processo administrativo nº 098/2024, que integram este instrumento.

1.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cilindro de Oxigênio Gasoso Medicinal, com capacidade de 51	5	R\$ 1.362,5500	R\$ 6.812,7500
2	Cilindro de Oxigênio Gasoso Medicinal, com capacidade de 10 L	5	R\$ 1.624,3800	R\$ 8.121,9000
3	Cilindro de Oxigênio Gasoso Medicinal, com capacidade de 20 L	5	R\$ 2.018,8800	R\$ 10.094,4000
4	Cilindro de Oxigênio Gasoso Medicinal, com capacidade de 40L	5	R\$ 2.836,2700	R\$ 14.181,3500
5	Cilindro de Oxigênio Gasoso Medicinal, com capacidade de 50 L	5	R\$ 2.953,4220	R\$ 14.767,1100

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO OBJETO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto deverá ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

5.3 – A qualidade do objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) **Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.11 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas pela Lei Federal 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024** que deu origem ao presente instrumento.

#### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através da Sr(a) VERONICA CASAVECHIA portador(a) do R.G. nº 403528956 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 547.200.529-91 formalmente designada, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
205	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	303
209	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1494
670	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3000

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

d) **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 067/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina/PR, 08 de Outubro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

\_\_\_\_\_  
Natal Casavechia  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 071/2024  
b) Licitação Nº : 046/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 01/11/2024  
e) Objeto Homologado : Aquisição de suplemento oral para fornecer nutrição completa e equilibrada, compreendendo fórmula infantil bem como suplemento para os Idosos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina/PR

f) Processo Adm Nº : 071/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 52.415.955/0001-03**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para crianças de 0 a 12 meses, sem adição de lactose. Contém Lcpufas (DHA/ARA) e nucleotídeos. Lata 400g. Referências: APTAMIL SL / DANONE E NAN SL / DANONE.	Danone Aptamil SL	100	R\$ 49,7000	R\$ 4.970,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 4.970,00**

Cruzmaltina, 01 de novembro de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 116/2024  
b) Licitação Nº : 073/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 01/11/2024  
e) Objeto Homologado : contratação de empresa para eventual e futura manutenção dos veículos leves e implementos agrícolas da Frota Municipal de Cruzmaltina  
f) Processo Adm Nº : 116/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: S. G. ARRUDA - PNEUS-ME**  
**CNPJ/CPF: 07.616.817/0001-38**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Gol Placa BER3G08 Renavan 1248129277	54	R\$ 136,0000	R\$ 7.344,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Spin Placa BCF8871 Renavan 1155825702	54	R\$ 136,0000	R\$ 7.344,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Clio Placa BAL4071 Renavan 1083611965	54	R\$ 136,0000	R\$ 7.344,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Astra Placa APH9I25 Renavan 939011603	54	R\$ 134,9000	R\$ 7.284,6000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Sprinter Placa BEX9C73 Renavan 1255805827	54	R\$ 139,0000	R\$ 7.506,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Ká Placa BCS5A14 Renavan 1175922495	54	R\$ 136,0000	R\$ 7.344,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Air Cross Placa BDD9H48 Renavan 1194520151	54	R\$ 136,0000	R\$ 7.344,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Logan Placa AQO2G46 Renavan 984840320	54	R\$ 136,0000	R\$ 7.344,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Clio Placa AOB3692 Renavan 895041707	54	R\$ 136,0000	R\$ 7.344,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Cruze	55	R\$ 136,0000	R\$ 7.480,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	Placa AZL0C83 Renavan 1042440775			
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Cruze Placa SDW5F61 Renavan 1322911921	55	R\$ 136,0000	R\$ 7.480,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL C3 Placa SEL8B36 Renavan 01347491390	54	R\$ 136,0000	R\$ 7.344,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Spin Placa FJF8H31 Renavan 1233864502	54	R\$ 136,0000	R\$ 7.344,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Ká Placa BCQ9D87 Renavan 1174104756	54	R\$ 136,0000	R\$ 7.344,0000

Valor Total Homologado - R\$ 103.190,60

Pregoeiro  
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

Cruzmaltina, 01 de novembro de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 116/2024  
b) Licitação Nº : 073/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 01/11/2024  
e) Objeto Homologado : contratação de empresa para eventual e futura manutenção dos veículos leves e implementos agrícolas da Frota Municipal de Cruzmaltina  
f) Processo Adm Nº : 116/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

**Fornecedor: O.R.CARMONA & CIA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 01.874.309/0001-73**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Oroch Placa BAJ7901 Renavan 10815507999	54	R\$ 135,0000	R\$ 7.290,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Gol Placa BCA8066 Renavan 1147449780	54	R\$ 133,0000	R\$ 7.182,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Gol Placa BCA8068 Renavan 1147438088	54	R\$ 135,0000	R\$ 7.290,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Gol Placa BCA8A69 Renavan 1147460490	54	R\$ 135,0000	R\$ 7.290,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Saveiro Ambulância Placa BAO9524 Renavan 1089910344	54	R\$ 134,0000	R\$ 7.236,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Gol Placa BCA8066 Renavan 1147449780	54	R\$ 135,0000	R\$ 7.290,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Corsa Placa AZQ5674 Renavan 1050709648	54	R\$ 135,0000	R\$ 7.290,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Saveiro Ambulância Placa BAP0471 Renavan 1089869212	54	R\$ 130,0000	R\$ 7.020,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Corsa Placa AZQ5G73 Renavan 1050695981	54	R\$ 134,0000	R\$ 7.236,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Celta	54	R\$ 134,0000	R\$ 7.236,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	Placa AVJ8819 Renavan 465931979			
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Onix Placa RH22J57 Renavan 1299085161	54	R\$ 134,0000	R\$ 7.236,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Gol Placa AUX3620 Renavan 420443738	54	R\$ 135,0000	R\$ 7.290,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Kombi Placa AZV5631 Renavan 488413770	54	R\$ 135,0000	R\$ 7.290,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Gol Placa AUQ7294 Renavan 375397000	54	R\$ 135,0000	R\$ 7.290,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Onix Placa SEC8G02 Renavan 01332150800	54	R\$ 135,0000	R\$ 7.290,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Celta Placa AVK8I96 Renavan 466516215	54	R\$ 135,0000	R\$ 7.290,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Gol Placa ANI5157 Renavan 872584232	54	R\$ 135,0000	R\$ 7.290,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Kombi Placa AWT2391 Renavan 531819213	54	R\$ 135,0000	R\$ 7.290,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Duster Placa EWA4C95 Renavan 1210565703	54	R\$ 135,0000	R\$ 7.290,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Motocicleta Placa BDE3I95 Renavan 1195209077	20	R\$ 105,0000	R\$ 2.100,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Motocicleta Placa BDE3I97 Renavan 1195203184	20	R\$ 104,0000	R\$ 2.080,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL KWID Placa SEN7F56 Renavan 01350591790	54	R\$ 135,0000	R\$ 7.290,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL KWID	54	R\$ 135,0000	R\$ 7.290,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	Placa SES4151 Renavan 1355236441			
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Montana Placa BAQ7891 Renavan 1092515949	54	R\$ 135,0000	R\$ 7.290,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL Strada Placa SEU2F59 Renavan 01359476196	54	R\$ 135,0000	R\$ 7.290,0000
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	800	R\$ 156,0000	R\$ 124.800,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 296.056,00**

Pregoeiro  
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

Cruzmaltina, 01 de novembro de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 071/2024  
b) Licitação Nº : 046/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 01/11/2024  
e) Objeto Homologado : Aquisição de suplemento oral para fornecer nutrição completa e equilibrada, compreendendo fórmula infantil bem como suplemento para os Idosos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina/PR  
f) Processo Adm Nº : 071/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

**Fornecedor: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 11.327.892/0001-56**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fórmula infantil para crianças de 0 a 6 meses, com proteínas, podendo ou não conter probióticos. Lata 400 g. Referências: MILUPA 1 / DANONE, NESTOGENO 1 / NESTLÉ	Nestlé Nestogeno 1 400g	200	R\$ 31,4500	R\$ 6.290,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 6.290,00**

Cruzmaltina, 01 de novembro de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 071/2024  
b) Licitação Nº : 046/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 01/11/2024  
e) Objeto Homologado : Aquisição de suplemento oral para fornecer nutrição completa e equilibrada, compreendendo fórmula infantil bem como suplemento para os Idosos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina/PR  
f) Processo Adm Nº : 071/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

**Fornecedor: ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE**  
**CNPJ/CPF: 39.430.487/0001-88**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fórmula infantil para crianças de 0 a 12 meses, para crianças com histórico de alergia alimentar, com proteínas parcialmente hidrolisadas, com DHA e ARA na composição. Lata 800 g. Referências: APTAMIL HA / DANONE E NAN HA / NESTLÉ	APTAMIL HA / DANONE E NAN HA	200	R\$ 103,0000	R\$ 20.600,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 20.600,00**

Cruzmaltina, 01 de novembro de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 071/2024  
b) Licitação Nº : 046/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 01/11/2024  
e) Objeto Homologado : Aquisição de suplemento oral para fornecer nutrição completa e equilibrada, compreendendo fórmula infantil bem como suplemento para os Idosos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina/PR

f) Processo Adm Nº : 071/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

**Fornecedor: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**  
**CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Dieta enteral nutricionalmente completa com mix de proteínas animal e vegetal, indicado para adultos e idosos que necessitem de um aporte calórico maior. Lata de 800g. Referências: TROPHIC BASIC / PRODIET, ENSURE / ABBOTT, ENTERAL COMP / VITAFOR	TROPHIC BASIC 800G / PRODIET TROPHIC BASIC 800G / PRODIET	200	R\$ 67,0000	R\$ 13.400,0000
1	Formula infantil em pó nutricionalmente completa e balanceada, para uso oral ou enteral, especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 (um) a 10 (dez) anos que possa ser usado como suporte total. Densidade calórica variável de 1,0 ou 1,5 kcal/ml. Apresentação: Lata com, no mínimo 400gr. Referências: NUTREN JUNIOR; OU SIMILAR, DE IGUAL OU	TROPHIC INFANT 400G / PRODIET TROPHIC INFANT 400G / PRODIET	100	R\$ 51,3000	R\$ 5.130,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	SUPERIOR QUALIDADE.				
--	---------------------	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 18.530,00

Cruzmaltina, 01 de novembro de 2024.

---

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 071/2024  
b) Licitação Nº : 046/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 01/11/2024  
e) Objeto Homologado : Aquisição de suplemento oral para fornecer nutrição completa e equilibrada, compreendendo fórmula infantil bem como suplemento para os Idosos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina/PR  
f) Processo Adm Nº : 071/2024  
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME**  
**CNPJ/CPF: 48.097.911/0001-05**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fórmula infantil em pó, a base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose. Contém Lcufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Lata 400g. Referências: APTAMIL PEPTI/ DANONE E NAN ALTHERA / NESTLÉ.	DANONE APTAMIL PEPTI	150	R\$ 70,7700	R\$ 10.615,5000
1	Composto lácteo fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E, essenciais para nutrição das crianças. Lata de 800 g. Referências: MILNUTRI COMPLETE / DANONE / NESLAC / NESTLÉ	DANONE MILNUTRI	200	R\$ 57,0000	R\$ 11.400,0000
1	Fórmula infantil em pó, antirregurgitação, com agente espessante, com no mínimo de 74% de lactose. Lata 400g. Referências: APTAMIL AR / DANONE E NAN ESPESSAR / NESTLÉ	DANONE APTAMIL AR	200	R\$ 43,0000	R\$ 8.600,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

1	Composto lácteo, em pó, para o preparo de bebida a base de soja com nutrientes que contribuem para crescer e aprender. Lata 800 g. Referências: MILNUTRI PREMIUM SOJA / DANONE.	DANONE MILNUTRI SOJA	50	R\$ 77,6400	R\$ 3.882,0000
1	Composto lácteo para crianças a partir do primeiro ano de idade, com nutrientes que contribuem para o desenvolvimento físico e mental das crianças. Isento de glúten. Apresentação: Lata de no mínimo 400g. Referências: NINHO FASES 1; OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	NESTLE NINHO FASES 1+	150	R\$ 28,5900	R\$ 4.288,5000
1	Fórmula infantil de partida e seguimento, a base de proteína isolada da soja. Contém ômega 6 e 3. Isenta de proteínas lácteas. Lata de 400 g. Referências: APTAMIL SOJA 1 E 2 / DANONE E NAN SOY / NESTLÉ	DANONE APTAMIL SOJA	50	R\$ 43,9700	R\$ 2.198,5000

**Valor Total Homologado - R\$ 40.984,50**

Cruzmaltina, 01 de novembro de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 071/2024  
b) Licitação Nº : 046/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 01/11/2024  
e) Objeto Homologado : Aquisição de suplemento oral para fornecer nutrição completa e equilibrada, compreendendo fórmula infantil bem como suplemento para os Idosos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina/PR  
f) Processo Adm Nº : 071/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

**Fornecedor: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 33.655.055/0001-99**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Suplemento indicado para adultos acima de 50 anos, hiperproteico, adicionado com todas vitaminas e minerais necessárias para essa faixa etária. Sabor variados. Lata de no mínimo 740 g. Referências: NUTREN SENIOR / NESTLÉ E NUTRIDRINK MAX / DANONE E ENSURE / ABBOTT	Sustemil Nutricium 400g (será ofertado 2 latas para atingir 800g)	1.125	R\$ 55,9000	R\$ 62.887,5000
1	Suplemento indicado para adultos acima de 50 anos, hiperproteico, adicionado com todas vitaminas e minerais necessárias para essa faixa etária. Sabor variados. Lata de no mínimo 740 g. Referências: NUTREN SENIOR / NESTLÉ E NUTRIDRINK MAX / DANONE E ENSURE / ABBOTT	Sustemil Nutricium 400g (será ofertado 2 latas para atingir 800g)	375	R\$ 55,9000	R\$ 20.962,5000
1	Complemento alimentar com a seguinte composição: açúcar, leite em pó desnatado instantâneo (leite	Sustemil 400g Nutricium Sustemil 400g Nutricium	200	R\$ 30,5000	R\$ 6.100,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

em pé desnatado emulsificante lecitina de soja), maltodextrina fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitado de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B12 cloridrato de tiamina, vitamina K1, cloridrato de peridoxina, iodeto de potássio, colecalfiferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante, estabilizante, carragena corante artificial vermelho 40 e acidulante ácido cítrico. Sabores. Lata 400 g. Referência: Sustagen ou Similar.				
--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 89.950,00

Cruzmaltina, 01 de novembro de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 071/2024  
b) Licitação Nº : 046/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 01/11/2024  
e) Objeto Homologado : Aquisição de suplemento oral para fornecer nutrição completa e equilibrada, compreendendo fórmula infantil bem como suplemento para os Idosos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina/PR  
f) Processo Adm Nº : 071/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

**Fornecedor: NUTROPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA**  
**CNPJ/CPF: 31.258.727/0001-05**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Suplemento indicado para adultos acima de 50 anos, hiperproteico, adicionado com todas vitaminas e minerais necessárias para essa faixa etária. Sem sabor. Lata a partir de 350 g. Referências: NUTREN SENIOR / NESTLÉ E NUTRIDRINK MAX / DANONE	ATTIVOS MAGISTTRAIIS - PHOLIAS JUST VEETAL SENIOR 50+ SEM SABOR 400g	200	R\$ 35,0000	R\$ 7.000,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 7.000,00**

Cruzmaltina, 01 de novembro de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 071/2024  
b) Licitação Nº : 046/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 01/11/2024  
e) Objeto Homologado : Aquisição de suplemento oral para fornecer nutrição completa e equilibrada, compreendendo fórmula infantil bem como suplemento para os Idosos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina/PR  
f) Processo Adm Nº : 071/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SHIGEMOTO & CIA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 28.787.127/0001-11**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fórmula infantil de seguimento, para crianças de 6 a 12 meses, com proteínas intactas, com probióticos, DHA e ARA na composição. Lata 400 g. Referências: APTAMIL PREMIUM 2 / DANONE E NAN COMFOR 2 / NESTLÉ	DANONE APTAMIL PREMIUM 2 - 400G	200	R\$ 32,4300	R\$ 6.486,0000
1	Fórmula infantil de partida, para crianças de 0 a 6 meses, com proteínas intactas, com prebióticos, DHA e ARA na composição. Lata 400 g. Referências: APTAMIL PREMIUM 1 / DANONE E NAN COMFOR 1 / NESTLÉ	DANONE APTAMIL PREMIUM 1 - 400G	200	R\$ 30,1600	R\$ 6.032,0000
1	Formula infantil semi-alimentar, hipoalérgica, nutricionalmente completa a base de proteína hidrolizada do soro do leite, podendo ser usada como dieta	DANONE PREGOMIN PEPTI - 400G	200	R\$ 119,9900	R\$ 23.998,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

exclusiva ou suplemento, enriquecida com DHA, ARA e TCM. Isento de lactose. Apresentação: Lata de no mínimo 400g. Referências: PREGOMIN PEPTI OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.				
---	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 36.516,00

Cruzmaltina, 01 de novembro de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

41

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 071/2024  
b) Licitação Nº : 046/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 01/11/2024  
e) Objeto Homologado : Aquisição de suplemento oral para fornecer nutrição completa e equilibrada, compreendendo fórmula infantil bem como suplemento para os Idosos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina/PR  
f) Processo Adm Nº : 071/2024  
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: UNIAO NUTRICIONAL LTDA**  
**CNPJ/CPF: 39.835.028/0001-84**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fórmula em pó nutricionalmente completa e balanceada para adultos, normocalóricos, normoproteicos. Fonte de carboidatos, maltodextrina e sacarose. Usado como suporte total. Uso oral ou enteral. (Somente sabor BAUNILHA). Apresentação: Lata de no mínimo 400g. Referências: ENSURE; NUTREN; OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	NUTERAL TOTAL NUTRITION 400g	1.125	R\$ 38,9300	R\$ 43.796,2500
1	Fórmula em pó nutricionalmente completa e balanceada para adultos, normocalóricos, normoproteicos. Fonte de carboidatos, maltodextrina e sacarose. Usado como suporte total. Uso oral ou enteral. (Somente sabor BAUNILHA). Apresentação: Lata de no mínimo 400g. Referências: ENSURE; NUTREN; OU SIMILAR DE IGUAL OU	NUTERAL TOTAL NUTRITION 400g	375	R\$ 38,9300	R\$ 14.598,7500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

42

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	SUPERIOR QUALIDADE.				
--	---------------------	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 58.395,00

Cruzmaltina, 01 de novembro de 2024.

---

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL